

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.486/97

ALTERA DECRETO Nº 3.188/96 QUE CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO A SRª HELENA MARIA MASSUCATTI DE MENDONÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 23, ítem III, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º do Decreto Nº 3.188/97, de 30/12/96, que passa a vigorar da seguinte forma:

- Salário Base - (83,33% de 853,78).....	=	R\$	711,45
- Quinquênio - (35% de 853,78).....	=	R\$	298,82
- Assiduidade - (25% de 853,78).....	=	R\$	213,44
		R\$	<u>1.223,71</u>

(Um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavo).

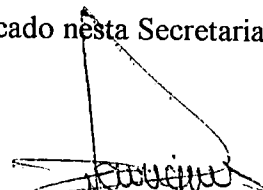
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de dezembro de 1997.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINÉA HENRIQUES DIAS
p/ Secretaria Municipal de Administração